

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 085 de 23 de novembro de 1993.

REVOGADA

PELA LEI Nº

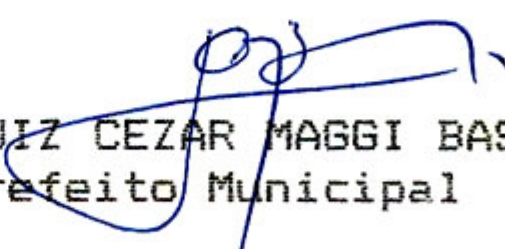
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR COMBUSTIVEL PARA A
BRIGADA MILITAR.

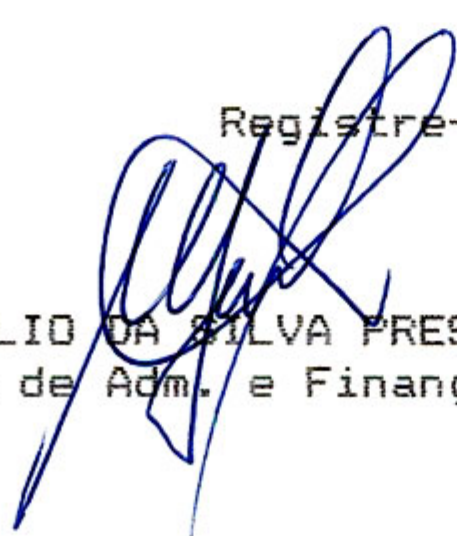
Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar 20 (vinte) litros de combustível por dia pelo prazo de 60 (sessenta) dias para abastecimento de veículos da Brigada Militar a serviço no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 085 de 23 de novembro de 1993.

REVOGADA

PELA LEI Nº

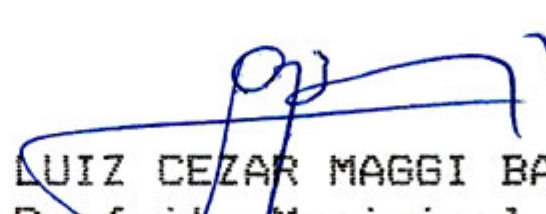
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR COMBUSTIVEL PARA A
BRIGADA MILITAR.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

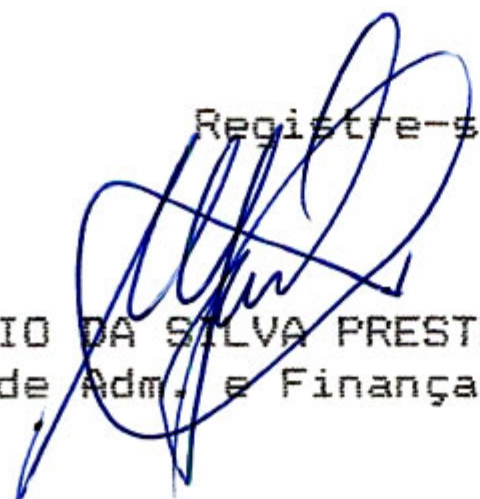
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar 20 (vinte) litros de combustível por dia pelo prazo de 60 (sessenta) dias para abastecimento de veículos da Brigada Militar a serviço no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 085 de 23 de novembro de 1993.

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR COMBUSTIVEL PARA A
BRIGADA MILITAR.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

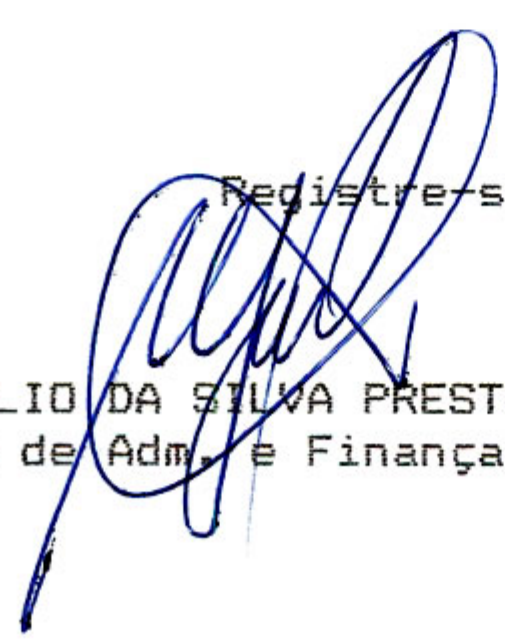
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar 20 (vinte) litros de combustível por dia pelo prazo de 60 (sessenta) dias para abastecimento de veículos da Brigada Militar a serviço no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 085 de 23 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR COMBUSTIVEL PARA A
BRIGADA MILITAR.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar 20 (vinte) litros de combustível por dia pelo prazo de 60 (sessenta) dias para abastecimento de veículos da Brigada Militar a serviço no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças